



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 661-1399/2708
CEP. 65.400-000, Codó-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO

Recebido em: 19/10/07 as _____ hs

Erenita Sousa da Silva
Responsável

Lei nº 1.443, de 25 de setembro de 2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
“**PARAOLIMPIADA MUNICIPAL**”, NO
MUNICÍPIO DE CODÓ, NA FORMA QUE
ESPECIFICA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “**PARAOLIMPIADA MUNICIPAL**” no Município de Codó, cujo objetivo é buscar a integração destes ao convívio social.

Art. 2º - O evento deverá ocorrer anualmente, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Turismo.

Parágrafo Único. Poderão participar da Paraolimpíada os deficientes físicos, mentais, visuais e auditivos, bem como os paraplégicos que não possam participar das modalidades esportivas convencionais.

Art. 3º - A participação dos interessados far-se-á obrigatoriamente, mediante comprovação de aptidão para tais práticas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição, sob a responsabilidade das associações e ou entidades.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Turismo caberão a divulgação e contatos com as Entidades Assistenciais visando atender a finalidade social desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parceiros com a iniciativa privada, objetivando angariar recursos para custear eventuais premiações aos competidores, caso não haja verba orçamentária para tal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir normas visando à regulamentação desta lei, se necessário.

Art. 7º A Paraolimpíada Municipal de que trata a presente Lei deverá abranger modalidades esportivas individuais e coletivas, não sendo necessário que os interessados em participar das disputas sejam vinculados a alguma entidade ou clube esportivo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODO, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2007.

BENEDITO FRANCISCO DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

